1.ª Votação 06/10/87	Aprovado Unânime
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 815/87

Data 06 de outubro de 1987.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: CONCEDE DIPLOMA DE MINEIRO PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 872

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DILON OLIVEIRA GONÇALVES, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 54.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 06 de outubro de 1987.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 1987.

Vera. Neuza Vargas
2ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54

CONCEDE DIPLOMA DE MINEIRO PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo decretou e ela sanciona o seguinte,

D E C R E T O :

Artigo 1º - É concedido o Diploma de MINEIRO PADRÃO, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 614, de 20/05/85 , ao seguinte Mineiro:

- ALCEMAR DE FREITAS SOUZA , da Companhia Riograndense de Mineração-CRM.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 06 de outubro de 1987.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício de Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 1987.

Vera. Neuza Vargas
2ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 815/87

Parecer nº : _____ Data : 06 / 10 / 87

Referência : Projeto de Decreto Legislativo nº 54

Ao recebermos o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, passamos a analisarmos o mesmo atentamente e constatamos ser constitucional. Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 06 de outubro de 1987.

Dowvely S. Barboza

Digitalizado com CamScanner